

Processo n°. 0158/2014 Tipo Menor Preço por Lote $\frac{1}{2}$

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014.

INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 014/CMOPO/RO/14, Olcymar Galimberti da Silva e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 015/CMOPO/RO/14 , no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, e será julgado por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.135/2006, Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, os <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006</u> e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Projeto Basico – Anexo 01, em atendimento as necessidades **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.**

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2014, a partir das 10 horas até o dia 02/07/2014, com término às 09h30min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/07/2014, às 10h40min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02/07/2014, às 11 horas.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TREE TREE

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.bll.org.br, a partir do dia 18/06/2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço constante do subitem 4.1.1, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3461-2291 e 3461-1090.

4.1.1. <u>Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste do</u> Estado de Rondônia

Pregoeiro: Olcymar Galimberti da Silva

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 4236, União – Ouro Preto do Oeste/RO

E-mail: olcymaropo@gmail.com

Fone/Fax/Cel: (69)-3461-2291, 3461-1090, (69) 8484-3581

- 4.1.2. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço constante do subitem 4.1.1, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: olcymaropo@gmail.com
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

The state of the s

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2° e 3° do Artigo 2° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 07**;
- 6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

THE PARTY OF THE P

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

- 6.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 6.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 07.
 - **b) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 08**; e
 - c) inserção <u>no sistema</u> do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).
- 6.8. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- **6.9. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras** que não funcionem no País.
- 6.10. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
- 6.10.1 O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e Equipe de Apoio.
- 6.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - **d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- **f**) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **h**) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- **k**) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento no item **6.7 "a"**, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente qualificado atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>
- 8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente **pela BLL**, a qual deverá manifestar, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da

The state of the s

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909, ou email contato@bll.org.br.

10. <u>ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes;
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

The state of the s

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- 10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º <u>Na modalidade de pregão</u>, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §\$ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- 10.12. Os documentos relativos à habilitação (ANEXO 02), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06) deverão ser remetidos VIA FAX (69) 3461-1090 ou e-mail <u>olcymaropo@gmail.com</u> no prazo máximo de 02 (duas)

TRIPLE TRIPLE

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

<u>horas</u>, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

- 10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, Rua Gonçalves Dias, 4236 União, CEP: 76920-000 fone/fax (69) 3461-1090.
- 10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 11.2.1. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

TRIPLE TRIPLE

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

- 11.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 Projeto Básico**;
- 11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. Proposta Escrita

11.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 06**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.12, deste Edital;

11.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada lote ao novo valor proposto.

- 11.5. Na proposta escrita, deverá conter ainda:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
 - **b**) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
 - d) O prazo para efetuar a primeira entrega que será de, no máximo, até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
 - e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
 - f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 11.5.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**;
- 11.5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 11.5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

The state of the s

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

11.5.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 11.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado o prazo e a forma de fornecimento, as especificações do objeto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.14 e 10.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11

The state of the s

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro <u>não</u> terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2°, da Lei de Licitações;
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício ao Pregoeiro, via fac-símile e/ou e-mail.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

16. DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços serão efetuados em todas as salas e compartimentos que tiverem condicionadores de ar, do Prédio da Câmara Municipal, localizado a Rua Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO.
- 16.2. O prazo para atender a realização dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, será de 24 horas (vinte e quatro), contados a partir da Ordem de Serviço. 16.3. Na hipótese do não atendimento a solicitação feita pela Câmara Municipal pela Ordem de Serviço, a licitante será notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados da data desta, regularizar a situação, caso não aconteça, a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato com a licitante.
- 16.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação da Ordem de serviço, a Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 1 (um) dia para verificação em face dos serviços realizados e dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o termo da realização dos serviços.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho.
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 17.1.1. As sanções determinadas no item 17.1 são de competência do Presidente desta Casa de Leis.
- 17.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste Edital, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 17.2.1. O atraso injustificado na prestação de serviços superior a 10 (dez) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são da competência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.



- 17.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.
- 17.3.3. A sanção estabelecida na alínea "c" deste item é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
- 17.3.4. As sanções estabelecidas no item 17.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 17.2.
- 17.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18. DA REJEIÇÃO

18.1. À Contratante assiste o direito de recusar os serviços, desde que não estejam em conformidade com as determinações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 19.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.
- 19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

20. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 20.1 A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, durante a validade da sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 20.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não receber ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para recebê-las ou entregá-las diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

To be the second of the second

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, referente aos materiais entregues, em até o 10° dia consecutivo, contado da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada.
- 21.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas, contendo em seu corpo a descrição do objeto, a quantidade fornecida, o número do Empenho, o nº da conta bancária da contratada, para depósito, através de ordem bancária.
- 21.3 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade, caso os que constam do processo se encontrar com suas datas de validade expiradas:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual:
- e) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 21.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.5 Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.6. As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 011.220.001.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.0, Código Reduzido 54, conforme Reserva de Saldo n. 70 o valor estimado é de R\$ 8.777,50 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
- 21.7. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO está inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.705.777/0001-75.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado,



respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

22.2. – Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis, no período igual ou inferior a um ano, de acordo com a Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. O serviço ofertado deverá atender a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- 24.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16

The state of the s

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

- 24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário dos Municípios/RO.
- 24.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- 24.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 24.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.12. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus empregados, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.
- 24.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município Ouro Preto do Oeste RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeiro.
- 24.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7:30h as 13:30h de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Comissão Permanente de Licitação CPL localizada na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, para melhores esclarecimentos.
- 24.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.

ANEXO 02 Exigências para Habilitação.



ANEXO 03	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 07	Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.
ANEXO 08	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.
ANEXO 09	Minuta de Contrato.

Ouro Preto do Oeste - RO, 17 de junho de 2014.

OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA PREGOEIRO CMOPO/RO



ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

I - INTRODUÇAO

Considerando que se faz necessário a limpeza periódica dos aparelhos de ar condicionado através de limpeza e conservação; é que elaboramos o presente **PROJETO BÁSICO** fundamentado no art. 6°, IX c/c o art. 7° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação de empresa pertinente aos serviços através de procedimento licitatório em conformidade com a legislação vigente.

II - DO OBJETIVO

Limpeza periódica dos Aparelhos de Ar Condicionados a seguirem relacionados no exercício de 2014.

N° DE ORD.	N° DE TOMB.	ESPECIFICAÇAO	LOCALIZAÇAO
01	826	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Plenário
02	827	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Plenário
03	842	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 02
04	843	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 03
05	848	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 04
06	850	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo 1Split, Marca York	Gabinete 01
07	849	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 08
08	847	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 06
09	936	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Chefe de Gabinete
10	844	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 05
11	845	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete 07



12	940	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Gabinete da Presidência
13	934	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Assessoria Jurídica
14	846	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Sala de Informática
15	935	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Digital
16	933	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Digital
17	937	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	SCI/CPL
18	1192	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS – Modelo Split, Marca York	Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar
19	939	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Depart. de Patrimônio Almoxarifado Compras
20	851	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	CCEO/GRH/SCI
21	941	Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar
22	942	Aparelho de Ar Condicionado de 48.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Plenárinho
23	1134	Aparelho de Ar Condicionado de 48.000 BTUS – Modelo Split, Marca Electrolux	Plenárinho
24		Aparelho de Ar Condicionado de 48.000 BTUS – Modelo Split, Marca Mideia	Plenárinho
25	1135	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS – Modelo Split, Marca Electrolux	Plenário
26	1136	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS – Modelo Split, Marca Electrolux	Plenário
27	1137	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS – Modelo Split, Marca LG	Protocolo
28	938	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split, Marca Springer Carrier	Copa e Cozinha



Estado de Rondônia

<u>Poder Legislativo</u> Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

20

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado de	08	310,00	2.480,00
	60.000 BTUS – Modelo Split.			

LOTE 02

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT.	VLR TOTAL
02	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000	30	106,25	3.187,50
	BTUS – Modelo Split.			

LOTE 03

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT.	VLR TOTAL
03	Aparelho de Ar Condicionado de	08	148,75	1.190,00
	18.000 BTUS – Modelo Split.			

LOTE 04

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT.	VLR TOTAL
04	Aparelho de Ar Condicionado de	02	183,75	367,50
	24.000 BTUS – Modelo Split.			

LOTE 05

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT.	VLR TOTAL
05	Aparelho de Ar Condicionado de	06	258,75	1.552,50
	48.000 BTUS – Modelo Split.			

OBS: AS QUANTIDADES DE APARELHOS ACIMA RELACIONADAS SÃO REFERENTE A DUAS MANUTENÇÃO NO ANO.

III - DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados no quadro a seguir, serão realizados pela contratada a cada 04 (quaro) meses aproximadamente nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	Inspeção geral na instalação de equipamento, curto circuito de ar, distribuição de	
	insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade	
	condensadora exposta à carga térmica;	
02	verificar instalação elétrica;	



03	lavar e secar o filtro de ar;
04	medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
05	medir tensão com rotor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue;
06	verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades a fim de evitar possíveis maus
	contatos;
07	verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
08	verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;
09	fazer limpeza dos gabinetes;
10	medir diferencial de temperatura;
11	verificar folga do eixo dos motores elétricos;
12	verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
13	verificar operação do termostato;
14	medir pressões de equilíbrio;
15	medir pressões de funcionamento;
16	substituir peças de reposição ou outros materiais.

O período de realização dos serviços inicia-se com a execução da 1ª (primeira) manutenção.

Havendo necessidade de conserto ou reposição de peças, o equipamento poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal mediante assinatura de termo junto ao Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras.

IV - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Constitui obrigações da contratante;

- a) através do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, a contratante, colocará a disposição da contratada os equipamentos relacionados no Item II;
- b) fornecer peças em caso de necessidade de reposição;
- c) permitir o livre acesso da contratada aos locais onde estão instalados os equipamentos;
- d) efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.

2 - Constitui obrigações da contratada:

- a) realizar serviços de 1^a (primeira) qualidade sobre a supervisão de técnico da área;
- b) utilizar equipamentos próprios necessários à execução dos serviços;
- c) substituir peças e outros materiais sem custos para a contratada;
- d) responsabilizar pela conservação dos equipamentos;
- e) iniciar os serviços no prazo de três dias após a assinatura da ordem de serviço de cada manutenção.



THE PARTY OF THE P

Estado de Rondônia Poder Legislativo Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

V - DA RESPONSABILIDADE TECNICA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar no ato da manutenção dos aparelhos de ar condicionados a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada por responsável técnico legalmente habilitado para o exercício profissional, referente a todos os aparelhos, com pena de desclassificação e aplicação no que couber os dispositivos da Lei 8.666/93.

VI - DOS RECURSOS

As despesas decorrente da execução do presente projeto básico correrão a conta da dotação destinada a Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal através da Programação 011.220.001.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Sub-Elemento 3.3.90.39.17.00 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) e Código Resumido 61.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo a que se refere a alínea "d" do Item IV mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Departamento de Almoxarifado e Compras juntamente com as cópias das Certidões Negativa de Débito exigidas no edital devidamente atualizadas.

Ouro Preto do Oeste,	de de 2014.
	Aprovado em,/





ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será <u>assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis,</u> cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. As LICITANTES vencedoras deste certame licitatório deverão encaminhar, até 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os documentos abaixo relacionados, para comprovação da habilitação, através do fax: (69) 3461-1090 e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, ou através de exemplares publicados na Imprensa Oficial, para a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, aos

TREE TREE

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, contados a partir do encerramento do Pregão.

1.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual;
- **b**) Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- **d**) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- **f**) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

1.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:

- a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- **b**) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);



- c) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 05**);
- **d**) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 1.3. Os documentos relativos à habilitação, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06), deverão ser remetidos VIA FAX (69) 3461-1090 ou via email: <u>olcymaropo@gmail.com</u>, neste caso digitalizados, <u>no prazo máximo de 02 (duas) horas</u>.
- **1.4.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, Rua Gonçalves Dias, 4236 União, CEP: 76.920-000, fone/fax (69) 3461-2291, (69) 3461-1090.
- **1.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **1.5.1** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **1.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste /RO, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **1.8.** As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- **1.9.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.



26

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:	
CARIMBO CNPJ:	
	Assinatura do proprietário ou representante legal e da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



27

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

Local e data:	
CARIMBO CNPJ:	
	Assinatura do proprietário ou representante legal e da empresa

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



28

ANEXO 05

Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:	
CARIMBO CNPJ:	
	Accineture de preprietérie eu
	Assinatura do proprietário ou representante legal e da empresa



ANEXO 06

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

À Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS – Modelo Split.	08		

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 06

30

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

À Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 02

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT	VLR TOTAL
02	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS – Modelo Split.	30		

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 06

31

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

À Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 03

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT	VLR TOTAL
03	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS – Modelo Split.	08		

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO 06

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

À Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 04

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR	VLR
			UNT	TOTAL
04	Aparelho de Ar Condicionado de	02		
	24.000 BTUS – Modelo Split.			

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 06

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

À Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – Comissão Permanente de Pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 05

LOTE	ESPECIFICAÇAO	QUAT	VLR UNT	VLR TOTAL
05	Aparelho de Ar Condicionado de 48.000 BTUS – Modelo Split.	06		

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



To be the second of the second

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

ANEXO 07

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

Autorização Para Representação em Licitações					
Nome:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:			
CNPJ/CPF:					
Inscrição estadual:					
Telefone comercial:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF:	RG:	Telefone:			

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

35

THE PARTY OF THE P

Estado de Rondônia Poder Legislativo Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
O presente Termo de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido ou revogado qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo o responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios o andamento.	das
Local e data:	
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	



The state of the s

Estado de Rondônia Poder Legislativo Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

	Indica	ção de Operadores (licitante direto)
	Licitante:	
	CNPJ:	
	Operadores	
1	- 1	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
II. III. IV.	eventuais danos ou prejuízo o cancelamento de Senha solicitação escrita de seu ti a perda de Senha ou de comunicada imediatamento o Licitante será responsá	ular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por os decorrentes de seu uso indevido; ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante tular ou do Licitante; e Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser e à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e vel por todas as propostas, lances de preços e transações seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes
	cal e data:	
(ass	sinaturas autorizadas com fir	ma reconhecida em cartório)



ANEXO 08

Ficha Técnica Descritiva do Serviço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2014 Processo n. º 0158/2014

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	01		08			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02	01		30			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03	01		08			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04	01		02			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 05	01		06			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

ALERTA: SÃO 05 (CINCO) LOTES

38

THE PRINCIPLE OF THE PR

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



"MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTA CASA LEGISLATIVA NO EXERCICIO DE 2014."

39

condições seguintes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CNPJ nº.

05.705.777/0001-75, sediada a Rua Gonçalves Dias nº. 4236, bairro União, Município de Ouro Preto do Oeste - RO, CEP 76920.000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora Vereador EDIS FARIAS AMARAL, com interveniência do Departamento de Almoxarifado e Compras, Servidora BEATRIZ APARECIDA COLOMBO.

Tem justo e contratado entre si o presente, mediante as cláusula e

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/ME sob o nº., com sede na, nº., Bairro....., Município de, CEP 76.920-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário

I - DOS FUNDAMENTOS

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- **I –** Nos termos propostos pela contratada que, simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo nº./2014;
 - b) Não contrariem o interesse publico;
- II Nas determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III Nos preceitos do Direito Público e da legislação pertinente;

II - OBJETO DO CONTRATO

Olcymar Galimberti da Silva Pregoeiro / CPL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro: União CEP 76. 920-000 Fone: (69) 3461-2291 Fax: (69) 3461-1090 olcymaropo@gmail.com



CLAUSULA SEGUNDA:

40

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviços de limpeza nos aparelhos de ar condicionados, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no exercício de 2014.

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR
01	Aparelho de Ar Condicionado de 60.000 BTUS - Modelo Split.	04	
02	Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS - Modelo Split.	15	
03	Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS - Modelo Split.	04	
04	Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS - Modelo Split.	01	
05	Aparelho de Ar Condicionado de 48.000 BTUS - Modelo Split.	03	

CLAUSULA TERCEIRA:

Para os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram o presente, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I A Modalidade de licitação adotada e seus anexos;
- II Proposta da Contratada;
- III As demais peças contidas nos procedimentos administrativos legalmente previstos e adotados.

III - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO

CLAUSULA QUARTA:

Em se tratando de serviços de limpeza nos aparelhos de ar condicionado, o prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação e expedição da ordem de serviço, sendo 02 (duas) manutenções no ano de 2014, 01 (uma) no inicio do contrato e a outra apos 04 (quatro) meses a contratada deverá efetuar os serviços através de solicitação da CONTRATANTE, ate o fim do contrato.

CLAUSULA QUINTA:



41

A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através do presente instrumento "CONTRATO", a ser celebrado, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser assinado no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação.

IV - DOS SERVIÇOS

CLAUSULA SEXTA:

Os serviços relacionados a seguir, serão realizados pela contratada a cada 04 (quatro) meses nas dependências da Câmara Municipal:

- a) Inspeção geral na instalação de equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica;
- b) verificar instalação elétrica;
- c) lavar e secar o filtro de ar;
- d) medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- e) medir tensão com rotor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue;
- f) verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades a fim de evitar possíveis maus contatos;
- g) verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- h) verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;
- i) fazer limpeza dos gabinetes;
- j) medir diferencial de temperatura;
- k) verificar folga do eixo dos motores elétricos;
- 1) verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- m) verificar operação do termostato;
- n) medir pressões de equilíbrio;
- o) medir pressões de funcionamento;
- p) substituir peças de reposição ou outros materiais.

Havendo necessidade de conserto ou reposição de peças, o equipamento poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal mediante assinatura de termo junto ao Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras.

V - DA VIGÊNCIA

CLAUSULA SETIMA:

O presente instrumento "CONTRATO" tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro do ano de 2014

VI- DO VALOR

42

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

CLAUSULA OITAVA:

O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato, referente a 02 (duas) manutenção no ano é de R\$ (.....................), incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLAUSULA NONA:

As despesas decorrente da execução da presente Minuta correrão a conta da dotação destinada a Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal através da Programação 011.220.001.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Sub-Elemento 3.3.90.39.17.00 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) e Código Resumido 61, devidamente compromissado ao teor do Art. 7º, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

VII - DO PAGAMENTO E SUAS FORMAS

CLAUSULA DECIMA:

As limpezas dos aparelhos de ar condicionados, (objeto) deste instrumento de contrato, deverão ser efetuadas a cada 04 (quatro) meses, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do faturamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O pagamento será repassado mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente certificada pelo Servidor responsável para tal finalidade, em <u>cheque nominal</u> ou <u>transferência bancária</u> em favor da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

A contratada deverá apresentar todas as Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

O não cumprimento da clausula acima citada, acarretará consequente retenção do pagamento até regularização.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Havendo inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES



DA CONTRATADA:

43

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, executando o objeto deste contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas regulamentares aplicáveis e inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Realizar serviços de 1ª (primeira) qualidade sobre a supervisão de técnico da área, utilizar equipamentos próprios necessários à execução dos serviços, substituir peças e outros materiais sem custos para a contratada, responsabilizar pela conservação dos equipamentos, iniciar os serviços no prazo de três dias após a assinatura da ordem de serviço de cada manutenção.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:

A CONTRATADA no ato da celebração do contrato deve estar plenamente habilitado à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente ao ato licitatório, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial grifado na redação do Art. 66 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA NONA:

Efetuar os serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA:

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar no ato da limpeza do aparelhos de ar condicionados a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada por responsável técnico legalmente habilitado para o exercício profissional, referente a todos os aparelhos, com pena de desclassificação e aplicação no que couber os dispositivos da Lei 8.666/93.

DA CONTRATANTE:



CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

44

Através do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, a contratante, colocará a disposição da contratada os equipamentos relacionados no Item II, fornecer peças em caso de necessidade de reposição, permitir o livre acesso da contratada aos locais onde estão instalados os equipamentos, efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.

IX - DAS PENALIDADES

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Pelo inadimplemento total ou parcial do presente instrumento de Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- I advertência formal;
- II retenção de pagamento;
- III rescisão de contrato;
- **IV -** comunicação ao órgão de registros cadastrais do Município, para anotações referente à idoneidade de seleção.

X - RESCISÃO DO CONTRATO

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Todos os serviços relacionados no Objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor designado pela contratante, doravante denominado interveniente, que terá autoridade para exercer ação de orientação, controle e fiscalização de execução contratual incluindo a qualidade e perfil do atendimento imediato.

XII - DO FORO

15

TOTAL PROPERTY OF THE PARTY OF

<u>Estado de Rondônia</u> <u>Poder Legislativo</u> <u>Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste</u>

CLAUSULA VEGÉSIMA QUINTA:

Fica eleito o foro do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, em de	de 2014.
EDIS FARIAS AMARAL	
Presidente	Proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

BEATRIZ APARECIDA COLOMBO

Dir. de Almoxarifado e Compras INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:					
Nome:					
CPF/MF:					
Nome:					
CPF/MF·					